



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano V Edição nº 921

Pág. 1 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro**  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

DECRETO Nº 721/2018 – PMRC

28

DECRETO Nº 722/2018 – PMRC

30

## SUMARIO

	PAGINAS
<b>→ DIVISÃO DE PESSOAL – PMRC</b>	
PORTARIA Nº 352, DE 23 DE MARÇO DE 2018.	02
<b>→ LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMRC</b>	
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)	03
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 (PMRC)	03
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014 (PMRC)	03
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 (PMRC)	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 26/2018 (PMRC)	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 – (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2018 (PMRC)	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 28/2018 (PMRC)	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2018 (PMRC)	04
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)	05
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 (ESTAGIÁRIOS) DIVULGAÇÃO DE GABARITOS DAS PROVAS	06
AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 (PMRC/SEMEC) - 1ª REPETIÇÃO	07
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - 1ª REPETIÇÃO	08
<b>→ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR</b>	
Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 019/2018 – (SAAE)	27
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – (SAAE)	27

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 2 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DIVISÃO DE PESSOAL

#### PORTARIA Nº 352, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Veículos Inservíveis da Municipalidade destinados a venda através de Leilão, bem como a adjudicação de veículos usados recebidos em doação a esta Municipalidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o afastamento por motivos de ordem particular conforme protocolo sob nº 001670/2018, do senhor Paulo Roberto Junior.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o inciso V do art. 1º da Portaria n.º 314, de 05 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

V – Luiz Viola dos Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 3 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE SUSPENSÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais que, diante da necessidade da secretaria solicitante, fica **SUSPENSO** o Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 (PMRC) – Registro de Preços, de modo que não ocorrerá sua realização às **08:50 horas** do dia **03 de abril de 2018**, objetivando *a possível contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais para proteção de nascentes, construção de depósitos para manuseio seguro de agrotóxicos e fossas modelo EMBRAPA, nos termos do Convênio nº 005/2017, celebrado entre o município de Ribeirão Claro e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 27/2018 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A **SUSPENSÃO** do Pregão em comento se faz necessária por conta da necessidade de correções no Termo de Referência, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2017.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 (PMRC)

Pelas razões apresentadas, tendo em vista o ofício 53/2018 (GAB) o Edital de Pregão Presencial nº 3/2018 (PMRC), publicado às **fls. 02, Edição 2082, do Jornal Pérola do Norte, datado de 13 de janeiro de 2018**, torna público o seu **CANCELAMENTO**, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de março de 2018.

**Jaqueline Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

#### EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** DOMNETWORKS LTDA - ME - **CNPJ/MF:** 09.404.296/0001-80

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade e licença de software especializado no Gerenciamento, Administração, Controle e Suporte de recursos de rede, bem como expertise em instalação de pontos de distribuição de acesso a Internet (Somente Intraconexão) e de Intranet (Intraconexão).

**VALOR:** R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2018 a 04 de Agosto de 2018.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 4 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –  
ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE  
SEGUROS GERAIS

**CNPJ/MF:** 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** A possível contratação de seguro automotivo,  
para cobertura de veículos que compõem a frota  
municipal, por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 1.837,28 (um mil, oitocentos e trinta e sete  
reais e vinte e oito centavos).

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 26/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA  
LTDA - **CNPJ:** 62.004.395/0001-58

**OBJETO:** A contratação de serviços gráficos para  
confeção de notas fiscais de produtor rural em formulário  
contínuo, através da Secretaria Municipal de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento.

**VALOR:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018 – (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** MAMEDES & MAMEDE LTDA – ME -  
**CNPJ:** 12.524.265/0001-78

**OBJETO:** Concessão à pessoa jurídica, habilitada para  
transporte coletivo, na área de transporte escolar  
destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão  
Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme  
percursos, quilometragens e valores máximos contidos no  
Termo de Referência, bem como nas condições  
estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo  
Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 28  
(vinte e oito) dias letivos do ano de 2018.

**VALOR:** R\$ 1.864,80 (mil oitocentos e sessenta e quatro  
reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2018 a 26 de maio de 2019.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 28/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** AUTO ELETRICA BATISTA LTDA - ME -  
**CNPJ:** 86.882.792/0001-90

**OBJETO:** A contratação de serviços para manutenção e  
troca de peças de natureza elétrica do ônibus M. Benz/  
Gramini O, placa ARL-2619, pertencente a frota da  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 1.163,00 (mil cento e sessenta e três reais).

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2018 a 26 de maio de 2018.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** A. CALEGARI & CIA LTDA - **CNPJ:**  
01.689.802/0001-13

**OBJETO:** Aquisição de peças e a contratação de serviços  
para manutenção e reparos a serem realizados no veículo  
Fiat Uno, placa AZQ-8360, lotado na Secretaria Municipal  
de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

**VALOR:** R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta  
reais).

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2018 a 26 de maio de 2018.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 5 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME -  
**CNPJ:** 08.828.924/0001-92

**OBJETO:** A possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma no Matadouro Municipal (com fornecimento de material) de acordo o termo de convênio nº 217/2017-SEAB, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 374.067,99 (trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 27 de março de 2018 a 26 de março de 2019.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 6 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 (ESTAGIÁRIOS) DIVULGAÇÃO DE GABARITOS DAS PROVAS

A Comissão de Processo Seletivo, fazendo uso de suas atribuições, torna público aos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Público n.º 001/2018, o gabarito preliminar das provas realizadas no dia 25 de março de 2018.

O candidato poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação deste Edital, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, na Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, acerca do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, conforme disposto no item 7.1 do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2018.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**FRANCIELLY SCHMEISKE CORADINI**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	A	B	B	B	B	C	D	A	A	A	A	C	A	D	A	B	B	D
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	A	D	A	B	C	D	A	A	A	C	A	C	B	D	D	B	C
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	A	B	B	B	B	C	D	A	A	A	A	C	D	B	A	B	B	D
DIREITO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	A	D	A	B	C	D	A	A	A	C	D	C	A	D	B	C	D
EDUCAÇÃO FÍSICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	A	B	B	B	B	C	D	A	A	A	B	A	C	D	C	B	A	A
LETRAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	B	B	B	A	C	C	A	B	A	C	C	I-D II-A	B	C	D	A	A	B
MATEMÁTICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	D	A	A	B	C	A	C	C	D	C	A	A	D	D	B	B	B	D
PEDAGOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	A	B	B	B	B	C	D	A	A	A	D	C	C	D	A	D	B	D
SISTEMA DE INFORMAÇÃO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	A	A	D	A	B	C	D	A	A	A	C	A	C	B	D	D	B	C



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 7 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 522  
RIBEIRÃO CLARO - PR

### AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 (PMRC/SEMEC) 1ª REPETIÇÃO

**RETIFICA-SE** o Aviso de Chamamento Público nº 01/2018 (PMRC/SEMEC) – 1ª Repetição –, publicado no Diário Oficial do Município no dia 24/03/2018, através do qual o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornou público, para conhecimento dos interessados, que estará disponível no sítio eletrônico [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto de parceria para transferência de recursos financeiros a fim de auxiliar os estudantes do município de Ribeirão Claro – PR que frequentam cursos presenciais de níveis superior e técnico nas cidades de Jacarezinho e Ourinhos com as despesas de combustível (somente óleo diesel) do transporte coletivo utilizado, conforme condições especificadas no Edital e seus Anexos, estando o presente chamamento e a consequente parceria, consoantes à Lei Federal n.º 13.019/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual passa a atender ao seguinte cronograma proposto:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/03/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	27/03/2018 a 26/04/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02/05/2018 a 03/05/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/05/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/05/2018 (esta data é estimada)

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Ana Maria Molini**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 8 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, 522  
RIBEIRÃO CLARO - PR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 1ª REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto de parceria para transferência de recursos financeiros a fim de auxiliar os estudantes do município de Ribeirão Claro – PR que frequentam cursos presenciais de níveis superior e técnico nas cidades de Jacarezinho e Ourinhos com as despesas de combustível (somente óleo diesel) do transporte coletivo utilizado.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal a Organização da Sociedade Civil para a execução de projeto que vise à transferência de recursos financeiros a fim de auxiliar os estudantes do município de Ribeirão Claro – PR que frequentam cursos presenciais de nível superior e técnico nas cidades de Jacarezinho e Ourinhos com as despesas de combustível (somente óleo diesel) do transporte coletivo utilizado.

##### 2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Incentivar o ingresso no ensino técnico e superior, aumentando o nível educacional do município.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura considera ser de suma importância auxiliar os estudantes do município que precisam se deslocar a outras cidades para dar continuidade aos seus estudos. O fato de a maior parte destes estudantes cursarem nível superior ou técnico aumenta a importância de se estabelecer mecanismos, junto aos próprios estudantes organizados, que facilitem seu acesso às instituições de ensino, pois como se sabe o desenvolvimento de uma sociedade passa, necessariamente, pela universidade.

O auxílio torna-se ainda mais indispensável se considerarmos que estudantes podem desistir dos seus projetos educacionais por não terem condições financeiras para arcar com os custos dos mesmos. Com efeito, urge desenvolver meios que tenham por objetivo incluir as camadas menos favorecidas no sistema universitário de modo a unir desenvolvimento econômico e social, contribuindo, dessa forma, com a construção de um país mais justo e solidário.

Importante destacar também que este possível auxílio vai ao encontro do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.128, de 16 de janeiro de 2015, cuja meta doze, que trata da educação superior, é *“elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.”* Para tanto, estabelece como uma das estratégias *“apoiar a fundação e fortalecimento da Associação Municipal de Estudantes.”*

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 9 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.3.** Não é permitida a atuação em rede.

### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**5.1.** Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 10 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

**5.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, **caput**, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

### 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, designado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2017.

**6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 11 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/03/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	27/03/2018 a 26/04/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	02/05/2018 a 03/05/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/05/2018
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/05/2018 (esta data é estimada)

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

### **7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro <http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br/> com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### **7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**7.4.2.** As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018 (PMRC/SEMEC)", e entregues pessoalmente, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, localizada no Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, através de Protocolo.

**7.4.3.** A proposta, entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**7.4.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

**7.4.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

**7.4.6.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- c) o valor global.

### **7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 12 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.

**7.5.3.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b> , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

**7.5.4.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.5.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.6.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 13 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.3 deste Edital.

**7.5.7.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de ofício devidamente assinado pelo dirigente da entidade, devendo ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, situado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, neste município, no horário de expediente que se dá de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

**7.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**7.7.4.** Interposto recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Sr. Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 14 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- f) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 03 (três) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#);
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 15 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme;
- VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no;
- X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme;
- XI - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (Inst. Norm 61/2011 TCE);
- XII - certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente (Inst. Norm 61/2011 TCE);
- XII - certidão ou documento equivalente, expedido pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos (Inst. Norm 61/2011 TCE);

**8.2.4.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues através de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 16 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### 8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. **Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.** O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	12	364	0001	2	009	33.50.41.99.99	2066	000	Recursos ordinário Livres	Demais Entidades do Terceiro Setor	50.000,00

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2017.

9.3. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 17 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR *na internet* com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Exmo. Sr. Prefeito.

**11.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta através de Ofício endereçado a Comissão de Seleção e protocolado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – PR.

**11.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**11.8.** O presente Edital terá vigência de no máximo 5 (cinco) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo IV – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Ana Maria Molini**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V

Edição nº 921

Pág. 18 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ribeirão Claro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V

Edição nº 921

Pág. 19 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Ribeirão Claro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 20 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ribeirão Claro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 21 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

► Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

► Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ribeirão Claro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V

Edição nº 921

Pág. 22 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANEXO V

#### PLANO DE TRABALHO

##### PLANO DE TRABALHO APRESENTAÇÃO

Descrição

##### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO DESCRIÇÃO DO OBJETO

###### I – Descrição do objeto da parceria

Descrição da realidade que será objeto da parceria

Demonstração do nexos entre a realidade e as atividades a serem atingidas

###### II – Descrição de metas

Descrição de metas a serem atingidas

###### III – Previsão financeira

Previsão de receitas e despesas a serem realizadas

###### IV – Forma de execução

Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas

###### V – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas

Forma de parâmetros para aferição do cumprimento das metas

##### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO DADOS CADASTRAIS

###### VI – Identificação – Entidade Tomadora de Recursos

Entidade

CNPJ/MF

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 23 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

--

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Fax	E-mail
--------------	------	-----	--------

#### VII – Identificação – Conta Bancária da Entidade Tomadora de Recursos Específica para o Repasse

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça
-------	---------	----------------	-------

#### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO DADOS CADASTRAIS - DIRETORIA

#### VIII – Identificação – Dirigentes da Entidade Tomadora de Recursos

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 24 / 30

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

--	--	--

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

Nome do Responsável	CPF/MF
---------------------	--------

Carteira de Identidade	Cargo	Início mandato	Fim mandato
------------------------	-------	----------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 25 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Endereço	Nº	Bairro
----------	----	--------

Município	Estado	CEP
-----------	--------	-----

Caixa Postal	Fone	Celular	E-mail
--------------	------	---------	--------

### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO RECURSOS FINANCEIROS

Descrição do objeto, composição da despesa e fases do desembolso financeiro

1	Descrição do objeto	Início Convênio	Término Convênio	Valor (R\$)
---	---------------------	-----------------	------------------	-------------

Ordem	Composição da despesa	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
	Valor total		

Desembolso financeiro	Desembolso financeiro	Desembolso financeiro Março
-----------------------	-----------------------	--------------------------------

Desembolso financeiro Abril	Desembolso financeiro Maio	Desembolso financeiro Junho
--------------------------------	-------------------------------	--------------------------------

Desembolso financeiro Julho	Desembolso financeiro Agosto	Desembolso financeiro Setembro
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Desembolso financeiro Outubro	Desembolso financeiro Novembro	Desembolso financeiro Dezembro
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO FORMA DE EXECUÇÃO

X – Descrição da forma de execução das atividades e cumprimento das metas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 26 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fase	Descrição da forma de execução	Início convênio	Término Convênio
1			

Fase	Descrição da forma de cumprimento das metas	Início convênio	Término Convênio
1			

### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO FORMA DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

#### XI – Descrição dos parâmetros utilizados no cumprimento de metas

Fase	Descrição de parâmetros para aferição do cumprimento das metas
1	

### PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO AUTENTICAÇÃO

#### XII – Autenticação do Plano de Trabalho



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 27 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

##### Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 019/2018 – (SAAE)

Favorecido: JOÃO MARCELO MARTINI  
Documentos: CNPJ/MF n.º 27.814.752/0001-42  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de 03 (três) serviços roçada, capina e limpeza das lagoas de tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamento anexo.  
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
Dotação: 11.001 - 17.512.0017.2082 – 3.3.90.39.00.00  
Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente  
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.  
PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mauro Moreton**  
Diretor do SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

#### AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. Mauro Moreton, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 007/2018 (SAAE), realizado no dia 20 de março de 2018, para seleção de proposta visando a **possível aquisição 01 (um) compactador de solo, 02 (duas) roçadeiras e 01 (uma) furadeira industrial para serem utilizadas pelos funcionários da Divisão de Redes e Ramais pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro - PR**, conforme especificações no Anexo I, do referido Edital, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial, em favor das seguintes empresas por terem satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	PROponente Vencedora	CNPJ/MF	TOTAL
01	COMPAC ANDAIMES EIRELLI (Itens 01 e 02)	10.208.694/0001-00	10.396,00
02	AGROPECUÁRIA MERCURIO LTDA EPP (Item 03)	85.055.531/0001-34	399,00
TOTAL			10.795,00

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro, 26 de março de 2018.

**Mauro Moreton**  
Diretor do SAAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 28 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 721/2018

**Súmula:** Regulamenta a Lei nº 1003/2013 que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – D.O.E.M, como instrumento institucional de publicidade dos seguintes Atos Oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e dos entes da administração municipal indireta, que consistem:

- I – Leis, Decretos, Portarias e Resoluções;
- II – Convênios, Avisos, Chamamentos Públicos e Avisos de Audiências Públicas;
- III – Avisos de Licitações e Pregões Presenciais, Leilões e Alteração de Editais de Licitação;
- IV – Extratos de Contratos e Atas de Registro de Preços, Extratos de Dispensa, Extrato de Aditivos e Homologações;
- V – Retificações e Erratas, inclusive de Licitações;
- VI – Projetos Esportivos, Projetos Culturais, Projetos de Turismo e Meio Ambiente;
- VII – Licenças Ambientais;
- VIII – Editais de Concurso Público, Editais de Processo Seletivo Simplificado, Editais de Processo Seletivo e Licitações;
- IX – Editais de Convocação e Desclassificação;
- X – Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis;
- XI – Instrução Normativa e Atas do Controle Interno e Comissão.
- XII – Outros atos editados pelos Poderes Executivo e Legislativo, não especificados nos incisos I a XI, cuja publicidade deve ser realizada de forma oficial.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo a produção do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, com as seguintes características:

- I – Circulação diária;
- II – Numeração sequencial e ininterrupta;
- III – Seções específicas para os Atos Oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;
- IV – Forma eletrônica.

**Art. 3º** O Diário Oficial Eletrônico Municipal será publicado em peça única, com numeração sequencial e ininterrupta de sua edição, contendo a seguinte ordem de matérias:

- I – Atos do Poder Executivo:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 29 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a. Prefeitura Municipal, na qual estão incluídas, pela ordem, as Secretarias Municipais, Departamentos, Coordenadorias, Divisões, Seções e Conselhos;

b. Entidades da Administração Indireta, pela ordem, fundações, autarquias, e sociedades de economia mista.

II – Atos do Poder Legislativo;

III – Publicidade de Caráter Informativo/Educativo.

a. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

**Art. 4º** Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico Municipal conterá:

I – O brasão do Município;

II – O título "Diário Oficial Eletrônico Município de Ribeirão Claro - PR";

III – O número da edição e a citação da lei de criação;

IV - A data, número de páginas, o nome e identificação do responsável.

§ 1º O D.O.E.M. terá circulação diária, constando na edição de sábado que ele abrange o domingo e a segunda-feira, ocorrendo a sua publicação até as 16h00min. O mesmo acontecendo na edição de dias de feriado, a qual abrangerá também o primeiro dia útil subsequente;

§ 2º Nos dias em que não houver atos oficiais a serem publicados, o D.O.E.M. circulará normalmente, com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".

**Art. 5º** O Diário Oficial Eletrônico Municipal será integralmente disponibilizado na página da Prefeitura Municipal na internet, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), com sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

**Art. 6º** Serão mantidos pelo Poder Executivo os seguintes arquivos do Diário Oficial Eletrônico do Município:

I - No arquivo público municipal da Secretaria Municipal de Administração, em forma de arquivo digital, para guarda e consulta pública;

**Art. 7º** Os expedientes oficiais para publicação serão encaminhados pelos órgãos do Município, através de e-mail, para o endereço [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br).

**Art. 8º** Serão publicados na edição do Diário Oficial Eletrônico do Município imediatamente seguinte, os expedientes que forem remetidos ao e-mail oficial do D.O.E.M até as 16:00 horas do dia útil anterior.

**Parágrafo Único.** Tratando-se de publicação em que haja prazo a ser cumprido, a contagem iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data do respectivo Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 9º** A publicidade dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico Municipal de Ribeirão Claro exige a publicação em outros órgãos oficiais, salvo determinação em contrário.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2018.

MARIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Terça-Feira, 27 de Março de 2018.

Ano V Edição nº 921

Pág. 30 / 30

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 722/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento para a Unidade Gestora Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 43, I, da Lei Federal n.º 4.320/64, e no inciso IV do art. 5º da Lei 1.268 de 14 de novembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

**11.01–SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**11.001–Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**17.512.0017.2.081–Manutenção do Sistema de Água**

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte:3076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)-Exercícios Anteriores

47.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º é indicado como recurso, consoante redação do art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) na Fonte de Recursos 076-Recursos Ordinários SAAE (Livres)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de março de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**